

EDITAL PREGÃO

ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025

Processo Administrativo nº 23203.004203/2024-70

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO, CNPJ 10.695.891/0002-82, por meio do(a) CLCC-PTU, sediado(a) Rodovia Alirio Herval - MG 188, Km 167, bairro Fazendinha, na cidade de Paracatu/MG, CEP 38.603-402, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 04/12/2025

Hora Inicial : 08:30

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de sistemas de som e luz para o auditório do IFTM - Campus Paracatu, nos termos da tabela presente no item 1.1 do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 10 (dez) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.**

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão

pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Marca.**

5.1.2. **Fabricante.**

5.1.3. **Valor expresso em Reais (R\$).**

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	LOTE ÚNICO – ITENS 1 A 10 - Enviar a proposta com a descrição dos itens completa de acordo com o solicitado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste edital.	Total

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;**

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valor** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	LOTE ÚNICO – ITENS 1 A 10 - Enviar a proposta com a descrição dos itens completa de acordo com o solicitado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste edital.	R\$ 0,01

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. **No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

6.11.2. **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.3. **Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.**

6.11.4. **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**

6.11.5. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. **Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.**

6.18.1. **Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.**

6.18.2. **Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.**

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em

ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio

eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original **ou por cópia**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **3 (três) horas**, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. **O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

9.4.1. **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

9.4.2. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;**

9.4.3. **a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://iftm.edu.br/licitacoes/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0.5% a 15%** do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao.prt@iftm.edu.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://iftm.edu.br/licitacoes/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 18/11/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **DBD81BF** e o código CRC **7530E935**.

Referência: NUP: 23203.006319/2025-24

DOCS nº 0000784355

INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PARACATU

Termo de Referência 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

JAMILLE ARAUJO PAIXAO

Atualizado em

18/11/2025 11:11 (v 0.6)

27/2025

158309-INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PARACATU

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

23/2025

Processo Administrativo

23203.004203/2024-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Auditório - Aquisição de aquisição de sistemas de som e luz para o auditório do IFTM - Campus Paracatu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ordem	Cód. Item	Especificação	Catmat/ Catser	Un. Forne.	Qtde.	Preço médio (R\$)	Valor total (R\$)
4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO							
LOTE ÚNICO – ITENS 1 A 10							
1	4604	CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO COLUNA 160 W - - 4 AUTOFALANTES 5". - SENSIBILIDADE: 100 DB SPL @ 1W . 1M; - SPL MÁXIMO: 122 DB SPL @ 1M; - COBERTURA HORIZONTAL: 120 °; - COBERTURA VERTICAL: 90 °; - POTÊNCIA: 160 W; - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 125 HZ - 20 KHZ (+/- 3 DB); - COMPONENTES: 4 X 5"" TGR FULL - RANGE; - IMPEDÂNCIA: 8 ; - POTÊNCIA MÁXIMA DO AMPLIFICADOR: 160 W (1 X W405A); - SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 1,2 V; - ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V ~ 60 HZ; - CONSUMO NOMINAL: 0,39 A @ 127 V / 0,22 A @ 220 V; - DIMENSÕES: L175 X P170 X A625 MM (APROXIMADAS); - PESO: 11,3 KG APROXIMADAMENTE -	BR0485465	UNIDADE	4	2.953,28	11.813,12

		COR: PRETA. (REFERÊNCIA - OU EQUIVALENTE / OU SIMILAR A: W 405A Taigar System; - Potência: 160 W					TERMO DE REFERÊNCIA
2	3544	CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO COLUNA 240 W - - POTÊNCIA RMS: 240W; - ALTO-FALANTES: 6 X 5"; - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 65 HZ - 18 KHZ; - SPL MÁXIMO: 125 DB; - AMPLIFICAÇÃO: CLASSE D INTEGRADA; - ENTRADAS: 2 ENTRADAS XLR/LINE E 1 ENTRADA AUXILIAR P10; - SAÍDAS: XLR PARA LIGAÇÃO EM CASCATA; - MATERIAL DO GABINETE: MDF REFORÇADO COM ACABAMENTO EM PINTURA TEXTURIZADA; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 CM X 20 CM X 30 CM; - PESO: 15 KG APROXIMADAMENTE; - COR: PRETA. (REFERÊNCIA - OU EQUIVALENTE / OU SIMILAR A: Modelo equivalente ou similar a W 605A Taigar System - Potência RMS: 240W)	BR0469423	UNIDADE	2	3.174,47	6.348,94
3	5845	MESA DE SOM DIGITAL - - OPERADO VIA IPAD OU ANDROID, PC, LINUX, MAC; - 16 PRÉ-AMPLIFICADORES MIDAS DE MICROFONE, TOTALMENTE PROGRAMÁVEIS; - ROTEADOR WI-FI PARA A OPERAÇÃO DIRETA SEM NECESSIDADE DE ROTEADORES EXTERNOS; - 16 CANAIS, INTERFACE USB BIDIRECIONAL PARA A GRAVAÇÃO DIRETA NO PC DO MASTER; - EFEITOS X32, 4 SLOTS FX ESTÉREO, INCLUINDO SIMULAÇÕES DE HIGH-END , COMO LEXICON 480L E PCM70 , EMT250 E QRS QUANTEC ETC; - ANALISADOR DE ESPECTRO EM TEMPO REAL (RTA) PARA TODOS OS CANAIS E BUS SENDS; - CONECTIVIDADE ULTRANET PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO PESSOAL DE BEHRINGER P- 16; - 4 AUXILIARES, LR, PROCESSAMENTO DE DINÂMICA E 6 BANDAS PARAMÉTRICAS OU 31 BANDAS GRÁFICAS; - 4 SAÍDAS XLR AUXILIARES E 2 XLR SAÍDAS; - CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; - OPERAÇÃO REMOTA VIA	BR0254338	UNIDADE	1	5.433,79	5.433,79

		ETHERNET, LAN OU WIFI, MIDI IN /OUT PERMITE CONTROLAR O CONSOLE VIA MIDI (MACKIE CONTROL PROTOCOL); - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE MODO DE COMUTAÇÃO PARA ÁUDIO, SEM RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. (REFERÊNCIA - OU EQUIVALENTE / OU SIMILAR A: XR16 Behringer).					
4	14739	MICROFONE DE PÚLPITO CONDENSADOR TIPO GOOSENECK - - MODELO: EQUIVALENTE A MICROFONE DE MESA GOOSENECK DUPLO; -COMPOSIÇÃO: BASE RECEPTORA DUPLA UDX + 2 MICROFONES GOOSENECK UDX-11 COM BASE TRANSMISSORA; - CÁPSULA: CONDENSADORA, COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE; - APLICAÇÕES: SALAS DE AULA, CONVENÇÕES, IGREJAS; - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: BASE UDX DE 2 CANAIS, 2 MICROFONES GOOSENECK COM BASE UDX-11 E 2 ANTI-POP, 1 FONTE ---BIVOLT, 1 CASE; -FAIXA DE FREQUÊNCIA: 663,50 – 693,50 MHZ; -MULTICANAIS: 2X30 CANAIS; -RELAÇÃO SINAL /RUÍDO (S/N): 70 DB; -THD: 0,02%; -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ - 12 KHZ; -DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: 60M (ÁREA TÍPICA); -TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C A +50°C; ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR: -ANTENA DE ENTRADA: 500, COM DUAS EXTERNAS E DUAS INTEGRADAS; -SENSIBILIDADE: -94 DBM; -AMPLITUDE MÁXIMA DE SINAL DE ENTRADA RF: 10 DBM; -SELETIVIDADE DE CANAL ADJACENTE: 50 DB; -TENSÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 1 VPP; -TENSÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 5230 MW; -ALIMENTAÇÃO: DC 12-15V, 50/60HZ, 400MA. (REFERÊNCIA - OU EQUIVALENTE / OU SIMILAR A: Gooseneck udx-33gs Dylan.)	BR0373335	UNIDADE	2	1.146,69	2.293,38
		MICROFONE SEM FIO DUPLO - -TIPO DE MICROFONE: DUPLO (DOIS					

5	9357	MICROFONES POR CANAL); - SINAL DE TRANSMISSÃO: UHF; -FAIXA DE FREQUÊNCIA: 640-690 MHZ (ABAIXO DO 4G NO BRASIL); -ESTABILIDADE DE SINAL: ALTA, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS DE RÁDIO; -DISTÂNCIA DE USO: APROXIMADAMENTE 100 METROS; -RECURSOS DO RECEPTOR: DUAS ANTENAS DE BORRACHA PARA MELHOR QUALIDADE DE SINAL; -VISOR: TELAS LCD AUTOMÁTICAS NO RECEPTOR E NO TRANSMISSOR; -CUSTO-BENEFÍCIO: EXCEPCIONAL; -QUALIDADE SONORA: IMPRESSIONANTE. (REFERÊNCIA - OU EQUIVALENTE / OU SIMILAR A: KZM Duplo (range-G)	BR0387905	UNIDADE	2	1.478,14	2.956,28
6	12597	MONITOR DE RETORNO - - SPL MÁXIMO: 131 DB SPL @ 1M; - POTÊNCIA: 700 WRMS; - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 90 HZ - 20 KHZ (-6 DB); - COMPONENTES: 1 X AF 12"" TGR + 1 X DRIVER 1"" B&C; - IMPEDÂNCIA: 8 ; - SENSIBILIDADE: 103 DB SPL @ 1W . 1M; - COBERTURA HORIZONTAL: 120°; - COBERTURA VERTICAL: 60°; - POTÊNCIA MÁXIMA DO AMPLIFICADOR: 1400 WRMS (1 X MT700A + 1 X MT700); - SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 0,775 VRMS; - ALIMENTAÇÃO: 127/220 VRMS (+/-10%) BI-VOLT AUTOMÁTICO, 60 HZ; - CONSUMO NOMINAL DE CORRENTE: 3,4 A @ 127 V / 1,96 A @ 220 V; - POTÊNCIA DE CONSUMO NOMINAL: 431,2 VA; - DIMENSÕES APROXIMADAS: L432 X P582 X A399 MM; - PESO APROXIMADO: 22,5 KG. (REFERÊNCIA - OU EQUIVALENTE / OU SIMILAR A: MT 700A Taigar System, - Potência: 700 Wrms)	BR0475606	UNIDADE	2	4.639,39	9.278,78
		PAINEL DE LED - REFERÊNCIA - OU EQUIVALENTE / OU SIMILAR A: P3.9 HUB 50X100 INDOOR; -DIMENSÃO: CERCA DE 50X100; -DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: CERCA DE 3.9MM; -LED: SMD 2020; -PIXELS: 128X256; -LED: KINGLIGHT; -DRIVER: CHIPONE					

7	4731	18/11/2025 - DOCS/ITEM - 0000784118 - TERMO DE REFERÊNCIA 2153; -REFRESH: 9.340HZ / 7680HZ; -MÓDULOS: BIDIRECIONAIS; -SISTEMA NOVA STAR; -RECEIVING: A5S PLUS; -HUB REMOVÍVEL; -INDICADOR DE AC / SINAL PROTETOR DE CANTOS; -TENSO: 220V; -FONTE: 80A; -PESO APROXIMADO: 12,4KG. (REFERÊNCIA - OU EQUIVALENTE / OU SIMILAR A: P3.9 HUB 50X100 INDOOR Pro Light Brasil).	BR0419567	UNIDADE	12	2.960,92	35.531,04
8	5857	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL COM EQUALIZADOR, COMPRESSOR E LIMITADOR - - INTERVALO DINÂMICO A/D: 112 DB PONDERAÇÃO A, 110 DB NÃO PONDERADO; - INTERVALO DINÂMICO TIPO IV: 123 DB COM MATERIAL TRANSIENTE, PONDERAÇÃO A, 22 KHZ BW; 121 DB COM MATERIAL TRANSIENTE, NÃO PONDERADO, 22 KHZ BW; 115 DB TÍPICO COM MATERIAL DO PROGRAMA, PONDERAÇÃO A, 22 KHZ BW; - COMPRIMENTO DO DELAY DE ENTRADA: 100 MS; - DELAY DE ALINHAMENTO: 10 MS POR CANAL (60 MS TOTAL); - TAXA DE AMOSTRA: 48 KHZ; - INTERVALO DINÂMICO: >110 DB PONDERAÇÃO A, >107 DB NÃO PONDERADO; - THD (DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL) MAIS RUÍDO: 0.003% TÍPICO EM + 4 DBU, 1 KHZ, GANHO DE ENTRADA 0 DB; - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ + /- 0,5 DB; - DIAFONIA ENTRE CANAIS: < -110 DB, -120 DB TÍPICO (DE-ENTRADA-A-SAÍDA; - TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 100-120 VAC 50/60 HZ – EU; - CONSUMO DE ENERGIA: 22 W". (REFERÊNCIA - OU EQUIVALENTE / OU SIMILAR A: DBX PA2)	BR0623906	UNIDADE	1	2.889,12	2.889,12
		RECEPTOR HDMI PARA PAINEL DE LED - -CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: PORTÁTIL; -TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: HDMI, JACK DE 3,5 MM, USB; -RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080; -RESOLUÇÃO MÁXIMA DA TELA: 2560 X 816; -TIPO DE TELA: LED; -FATOR DE FORMA:					

13/11/2025::DOCS/IFTM - 0000784118		TERMO DE REFERÊNCIA					
9	9540	ESTACIONÁRIO, TIPO DE MONTAGEM: MONTAGEM SOBRE A MESA; -POTÊNCIA: 310 WATTS; -TIPO DE CONTROLE: CONTROLE DE BOTÃO; -DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: COMPUTADOR PORTÁTIL, CONSOLA DE JOGOS, LEITOR DE MÍDIA, SMARTPHONE; -TAMANHO MÁXIMA DA IMAGEM: 150 INCHES; -INTERFACE DE HARDWARE: CARTÃO SECURE DIGITAL, HDMI, VGA; -MÉTODO DE CONTROLE: APLICAÇÃO; -CODIFICAÇÃO DE VÍDEO: AVC; -TECNOLOGIA DE APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DA IMAGEM: FAROUDJA. (REFERÊNCIA - OU EQUIVALENTE / OU SIMILAR A: Processador LVP 605)	BR0607601	UNIDADE	1	8.763,32	8.763,32
10	12587	SUBWOOFER ATIVO 1000 W - - SENSIBILIDADE: 107 DB SPL @ 1W . 1M; - SPL MÁXIMO: 137 DB SPL @ 1M; - POTÊNCIA: 1000 W; - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30 HZ - 250 HZ (+/- 3 DB); - COMPONENTES: 1 X AF 18""; - IMPEDÂNCIA: 4 ; - POTÊNCIA MÁXIMA DO AMPLIFICADOR: 2000 W (1 X WS SUB 15A + 1 X WS SUB 15); - SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 0,775 V; - ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V ~ 60 HZ; - CONSUMO NOMINAL: 4,86 A @ 127 V / 2,81 A @ 220 V; - DIMENSÕES APROXIMADAS: L500 X P600 X A500 MM; - PESO: 38,1 KG APROXIMADAMENTE; - COR: PRETA. (REFERÊNCIA - OU EQUIVALENTE / OU SIMILAR A: WS SUB 18 A Taigar System; - Potência: 1000 W.)	BR0628878	UNIDADE	2	4.726,48	9.452,96
TOTAL DOS ITENS (R\$)						94.760,73	

1.1.1 A aquisição será realizada em lote único conforme justificativas apresentadas no ETP 9/2025.

1.1.1.1 A contratação deverá ocorrer em lote único, contemplando o fornecimento e integração para configuração completa dos sistemas de som e do painel de LED.

- a) A EPC indica a contratação em lote único em razão da **integração técnica necessária** entre os equipamentos de som e o painel de LED, que devem operar de forma coordenada e compatível.
- b) O parcelamento da solução poderia gerar **riscos de incompatibilidade entre sistemas, dificultar a instalação, comprometer a qualidade final e aumentar os custos** com eventuais retrabalhos e suporte técnico.

b) Além disso, os pelos levantamentos realizados a contratação conjunta possibilitará **padronização dos componentes, centralização da responsabilidade técnica e contratual, maior agilidade na execução e segurança operacional**, assegurando a entrega de uma solução harmônica e plenamente funcional.

1.1.2 Na proposta comercial ofertada a empresa deve incluir todos os encargos relacionados à impostos, taxas, frete e quaisquer outros custos diretor e indiretos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10695891000100-0-000006/2025

II) Data de publicação no PNCP: 15/11/2024

III) Id do item no PCA: 26 a 31

VI) Classe/Grupo: 5962; S; 5830; 5835; 5965; 9905.

V) Identificador da Futura Contratação: 158309-23/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como todas as cláusulas do Plano Diretor de Logística Sustentável do IFTM (<https://iftm.edu.br/administracao/sustentabilidade/>):

4.1.1. Possibilidade de constituição, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. Apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais;

4.1.4. Atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.5. Observar, ainda, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012 da Casa Civil da Presidência da República.

4.1.6. Observar todos os critérios previstos no ETP .

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A ausência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza da contratação, que prevê a entrega imediata e integral dos bens, sem geração de obrigações futuras ou prestação continuada de serviços pela empresa contratada. Os equipamentos possuem garantia do fabricante, já suficiente para resguardar a Administração quanto a eventuais defeitos de fabricação, dispensando-se garantia adicional da contratada. Além disso, trata-se de aquisição de bens duráveis com especificações técnicas claras e bem definidas, cujo risco de execução é baixo, não havendo vantagem prática ou econômica na exigência de garantia contratual adicional. Dessa forma, a não exigência mostra-se adequada, proporcional e alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente ao interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) – Campus Paracatu, localizado às margens Rodovia Mg-188, Km 167, Bairro Paracatuzinho, Cidade de Paracatu – MG, CEP: 38603402 em horário a ser combinado formalmente com o fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco)** dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na proposta aprovada na licitação.

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 94.760,73 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

10.1.1 Embora o Painel de Preços do Governo Federal tenha sido devidamente consultado, conforme registrado no **Item 8 do ETP 9/2025 – Estimativa do Valor da Contratação**, verificou-se que os valores

disponíveis na base oficial não refletiam, de forma integral, a realidade do mercado para os equipamentos tecnológicos de luz e som especificados para o auditório. Os itens analisados, por possuírem características técnicas muito específicas, apresentaram grande variação entre modelos, marcas e configurações, dificultando a obtenção de referências precisas apenas com base em contratações similares ou registros do PAINEL.

10.1.2 No **Mapa Comparativo de Preços (trâmite 7)**, consta que foram utilizados os orçamentos anexados ao ETP 9/2025 (trâmite 6), devidamente assinados pelos responsáveis, observando-se inclusive que o sistema apresenta apenas duas casas decimais, o que gerou pequenas variações nos valores médios. A análise demonstrou que a complementação com propostas comerciais atualizadas era indispensável para aferir preços compatíveis com aqueles praticados pelo mercado no período da pesquisa.

10.1.3 Essa necessidade decorre especialmente da natureza do objeto: **equipamentos de tecnologia sujeitos a forte oscilação de preços**, influenciados por fatores como variação cambial, disponibilidade de componentes, frequente atualização de modelos e transições tecnológicas. Assim, a utilização exclusiva do PAINEL de Preços poderia conduzir a estimativas defasadas ou incompatíveis com a realidade do mercado, potencialmente resultando na **frustração da licitação**, na **subcotação de itens** ou até na **aquisição de equipamentos de qualidade inferior**, prejudicando a finalidade pública da contratação.

10.1.4 Diante disso, aplicou-se metodologia combinada, unindo:

- dados obtidos no PAINEL de Preços;
- orçamentos atualizados de empresas especializadas no fornecimento dos itens;
- média aritmética entre as fontes consultadas.

Essa abordagem permitiu alcançar uma **estimativa de valor mais precisa, atualizada e tecnicamente segura**, garantindo maior confiabilidade ao processo, mitigando riscos de sobrepreço e assegurando a compatibilidade dos preços com o mercado no momento da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Paracatu, 05 de setembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Paracatu, Seção Judiciária de Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2025 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Alinhamento ao Plano Diretor

A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do IFTM, atendendo às diretrizes institucionais voltadas à racionalização do uso de recursos públicos, à melhoria da eficiência administrativa e à promoção de práticas sustentáveis. A modernização do auditório contribui para a otimização dos espaços institucionais, reduzindo retrabalhos, aprimorando a infraestrutura para eventos acadêmicos e administrativos e garantindo maior durabilidade, eficiência energética e segurança dos equipamentos adquiridos, em conformidade com as metas e ações previstas no PDLS.

A presente contratação também segue as diretrizes presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como todas as cláusulas do Plano Diretor de Logística Sustentável do IFTM (<https://iftm.edu.br/administracao/sustentabilidade/>).

16. Catálogo Eletrônico

A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização justifica-se porque, no momento da elaboração do Termo de Referência, não foram identificados, no referido catálogo, itens que contemplassem com precisão as especificações técnicas necessárias para a modernização do sistema de som e iluminação do auditório. Tratam-se de equipamentos com características específicas de desempenho, potência, cobertura acústica e tecnologia de iluminação cênica que não possuem correspondência direta no catálogo vigente, o que poderia comprometer a adequada definição do objeto e a padronização das soluções requeridas pela Administração. Assim, diante da inexistência de itens compatíveis e visando preservar a exatidão técnica da contratação, optou-se fundamentadamente por não utilizar o catálogo eletrônico, conforme permite a legislação aplicável mediante justificativa formal.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAMILLE ARAUJO PAIXAO

Equipe de Planejamento da Contratação

RHAYSSA BATISTA LISBOA MAGALHAES

Coordenadora Geral de Administração e Planejamento

RAIANE SOUSA ARAUJO

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Diretor Geral do IFTM Campus Paracatu.

GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA

Autoridade competente

JAMILLE ARAUJO PAIXAO
GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Documento assinado eletronicamente por JAMILLE ARAUJO PAIXAO, GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES, em 18/11/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RHAYSSA BATISTA LISBOA MAGALHÃES
COORDENADOR(A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Documento assinado eletronicamente por RHAYSSA BATISTA LISBOA MAGALHÃES, COORDENADOR(A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 18/11/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAIANE SOUSA ARAUJO
GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Documento assinado eletronicamente por RAIANE SOUSA ARAUJO, GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES, em 18/11/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETOR(A) GERAL

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 18/11/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **64E4861** e o código CRC **ABABE8BD**.

INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PARACATU

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23203.004203/2024-70

2. Descrição da necessidade

O auditório do IFTM Campus Paracatu encontra-se tecnicamente defasado e carece de modernização para atender às demandas de eventos institucionais, culturais, cerimoniais e pedagógicos. A atual estrutura de som e iluminação é insuficiente para proporcionar inteligibilidade, qualidade sonora e visual apropriadas. Assim, faz-se necessária a modernização dos sistemas audiovisuais com fornecimento e instalação de equipamentos de áudio, luz e painel de LED, com fornecimento completo de materiais e integração técnica.

Padronização - A EPC registra que este Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende ao Instrumento de Padronização da Instrução dos Procedimentos de Contratação da Administração Pública Federal da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGAP-PTU	Rhayssa Batista Lisboa Magalhães
CTIC-PTU	Raiane Sousa Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os equipamento fornecidos devem proporcionar:

- 4.1.1 Modernização do auditório com equipamentos de alto desempenho.
- 4.1.2 Atendimento às normas de inteligibilidade sonora e segurança elétrica.
- 4.1.3 **Instalação integrada de sistema de som, iluminação cênica e painel de LED.**

4.2 A empresa contratada deverá fornecer:

- Sistema de sonorização composto por caixas acústicas ativas de médio e longo alcance, subwoofers ativos e monitores de retorno com potência mínima de 1400W RMS;
- Mesa de som digital com no mínimo 18 canais, controle via Wi-Fi e mínimo de 6 saídas auxiliares;
- Microfone sem fio duplo de mão com transmissor UHF e microfone de púlpito condensador tipo Gooseneck;
- Processador de áudio digital com equalização paramétrica, compressor e limitador;
- Paineis de LED modular com resolução mínima de P3.9 para uso interno, com receptor HDMI;

- Para atender integralmente as necessidades apresentadas, os equipamentos devem possuir características/configurações equivalentes ou similares a estabelecida na descrição dos itens constante do item 7 deste ETP abaixo resumidas:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE SOM PARA MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Caixa acústica ativa tipo coluna	Modelo equivalente ou similar a W 405A Taigar System - Potência: 160 W
Caixa acústica ativa tipo coluna	Modelo equivalente ou similar a W 605A Taigar System - Potência RMS: 240W
Subwoofer ativo	Modelo equivalente ou similar ao WS SUB 18 A Taigar System - Potência: 1000 W
Monitores de retorno	Modelo equivalente ou similar ao MT 700A Taigar System - SPL Máximo: 131 dB spl @ 1m - Potência: 700 Wrms
Mesa de som digital	Modelo equivalente ou similar a XR16 Behringer - Operado via iPad ou Android, PC, Linux, Mac; - 16 pré-amplificadores MIDAS de microfone, totalmente programáveis;
Microfone sem fio duplo	Modelo equivalente ou similar ao KZM Duplo (range-G) -Tipo de Microfone: Duplo (dois microfones por canal) -Sinal de Transmissão: UHF
Microfone de púlpito condensador tipo Gooseneck	Modelo equivalente ou similar ao Gooseneck udx-33gs Dylan -Modelo: Microfone de mesa Gooseneck Duplo
Processador de áudio digital com equalizador, compressor e limitador	Modelo equivalente ou similar ao DBX PA2 - Intervalo dinâmico a/d: 112 dB ponderação a, 110 dB não ponderado
Painel de LED	Modelo equivalente ou similar ao P3.9 HUB 50X100 INDOOR Pro Light Brasil -Dimensão: 50x100
Receptor HDMI para painel de LED	Modelo equivalente ou similar ao Processador LVP 605 -Características especiais: Portátil

4.3 A contratação deverá ocorrer em lote único, contemplando o fornecimento e integração para configuração completa dos sistemas de som e do painel de LED.

4.1.1 A EPC indica a contratação em lote único em razão da **integração técnica necessária** entre os equipamentos de som e o painel de LED, que devem operar de forma coordenada e compatível. O parcelamento da solução poderia gerar **riscos de incompatibilidade entre sistemas, dificultar a instalação, comprometer a qualidade final e aumentar os custos** com eventuais retrabalhos e suporte técnico.

4.1.2 Além disso, os pelos levantamentos realizados a contratação conjunta possibilitará **padronização dos componentes, centralização da responsabilidade técnica e contratual, maior agilidade na execução e segurança operacional**, assegurando a entrega de uma solução harmônica e plenamente funcional.

4.4 Na proposta comercial ofertada a empresa deve incluir todos os encargos relacionados à impostos, taxas, frete e quaisquer outros custos diretos e indiretos. Não podendo ser cobrado nenhum valor adicional para a entrega.

4.4.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, ou seja, deve estar incorporados todos os custos necessários para atendimento do objeto.

4.4.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4.3 **ENTREGA** - Os materiais deverão ser entregues, sem quaisquer custos adicionais, no IFTM Campus Paracatu, Rodovia Mg-188, Km 167 – Paracatuzinho, CEP: 38603402 - Paracatu/MG.

4.5 A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade, e da razoabilidade.

4.6 Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.7 Para evitar ou reduzir a possibilidade de impactos ambientais, deve-se observar os critérios de sustentabilidade definidos pelo art. 5º da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece que:

4.7.1 Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR – 15448-1 e 15448-2;

4.7.2 Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.7.3 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte;

4.7.4

Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva

4.7.5

As embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, deverão ser adequadas;

4.8 Os prováveis fornecedores deverão atender, no que lhe couber, às seguintes legislações:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- c) Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública.
- d) Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- e) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais- SISG.

4.9. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO - Os materiais a serem adquiridos enquadram-se como bem comum, nos termos do art. 5º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.10. VIGÊNCIA - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4.11 TRANSIÇÃO CONTRATUAL - Pelas características dos materiais, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas.

4.12 DEMAIS REQUISITOS - A aquisição deve observar ainda:

- 4.12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.12.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.12.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.12.6 Manter,

durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

4.13 RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ELENCADOS As relevâncias dos requisitos não restringirão a quantidade de fornecedores, não sendo necessário a flexibilização ou retirada de critérios já existentes no modelo atual de contratação

5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme levantamento realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação, e servidores da Gestão de Planejamento das Contratações do IFTM - Campus Paracatu, para a aquisição dos materiais foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração.

5.2 A aquisição dos Materiais ora requeridos pelas áreas requisitantes, foi identificada como a alternativa mais viável por ter excelente custo/benefício e ser fornecido facilmente por diversos fornecedores, possuindo natureza comum.

5.3 Com relação à forma de aquisição, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade apontada:

Solução 1: solicitar o empenho imediato do material para a empresa a partir de preço registrado em pregão vigente no qual esta UASG é gerenciadora ou participante.

Solução 2: realizar dispensa de licitação considerando o limite estabelecido na legislação.

Solução 3: aquisição do material mediante realização de certame licitatório.

Solução 4: adesão a ata de registro de preços de órgãos que licitaram o material demandado dentro do período legal para adesão, desde que ocorra a anuência da empresa vencedora do certame e do órgão gerenciador

5.4 A partir das soluções apresentadas, observa-se que as soluções 3 e 4 são possíveis, contudo, para melhor atender as necessidades do órgão, avaliou-se as seguintes considerações:

- A solução 1 não é possível, pois não há pregões vigentes nas unidades do IFTM que atendam essa demanda.
- A solução 2 não é possível, uma vez que a pesquisa de preços evidenciou que o somatório dos valores médios de cada item corresponde a um valor superior ao limite da dispensa.
- **A solução 3 é a mais indicada por essa equipe de planejamento de contratação para o quantitativo demandado e levando-se em consideração a relação custo/benefício, bem como garantir a compatibilidade técnica entre os equipamentos.**
- A solução 4 não seria interessante por critérios de economicidade e compatibilidade técnica, pois além de demandar diversas adesões, uma vez que não se encontrou nenhuma ata em que todos os itens estivesse disponíveis, é preciso considerar que alguns itens a serem adquiridos são interdependentes, ou seja, devem ter compatibilidade técnica para funcionarem de forma integrada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução mais adequada para a contratação, após levantamento dos itens com valor de mercado, é a realização de Processo Licitatório por Pregão Eletrônico SRP, por se tratarem de itens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

6.2 Registra-se que para a solução acima, a EPC propõe a **contratação em lote único** para o fornecimento e instalação dos sistemas de som e painel de LED, considerando que ambos são tecnicamente integrados e precisam funcionar de forma coordenada. Essa medida assegura a **padronização dos equipamentos, centralização da responsabilidade técnica, agilidade na execução e maior segurança operacional**, evitando incompatibilidades, retrabalhos e aumento de custos decorrentes de contratações fragmentadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

***A memória de cálculo atestada pela equipe técnica consta no anexo XIII do presente ETP, correspondente ao ATESTADO N° 1/2025/CTIC-PTU - CAMPUS PARACATU.**

7.1 Para definição dos quantitativos a serem licitados, a área técnica considerou, de forma integrada, as características físicas e funcionais do auditório, bem como o padrão de uso do espaço. Foram analisados o tamanho da área útil, a metragem quadrada e a altura do pé-direito, a capacidade de público e a disposição dos assentos, além do layout do palco e dos pontos de instalação dos equipamentos de som e iluminação.

7.1.1 Também foram observados o tipo e a frequência dos eventos realizados (aulas magnas, formaturas, seminários, reuniões institucionais, atividades culturais), de modo a dimensionar a quantidade de caixas acústicas, microfones, refletores, mesas de som e demais itens necessários para garantir cobertura adequada de áudio e iluminação em todo o ambiente, sem excesso nem insuficiência de equipamentos.

7.1.2 Por fim, foram considerados parâmetros técnicos recomendados pelos fabricantes e referências de instalações similares em outros campi e instituições, de forma a assegurar que os quantitativos propostos sejam compatíveis com a realidade do espaço e atendam às necessidades atuais e futuras de uso do auditório, com eficiência e economicidade.

LOTE	Item	Descrição Técnica	Quantidade
	1	Caixa acústica ativa tipo coluna - Sensibilidade: 100 dB spl @ 1W . 1m - SPL Máximo: 122 dB spl @ 1m - Cobertura Horizontal: 120 ° - Cobertura Vertical: 90 ° - Potência: 160 W - Resposta de Frequência: 125 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB) - Componentes: 4 x 5" TGR Full - Range - Impedância: 8 Ω - Potência Máxima do Amplificador: 160 W (1 x W405A) - Sensibilidade de Entrada: 1,2 V - Alimentação: 127 / 220 V ~ 60 Hz	4 un

- Consumo Nominal: 0,39 A @ 127 V / 0,22 A @ 220 V
- Dimensões: L175 x P170 x A625 mm (aproximadamente)
- Peso: 11,3 Kg (aproximadamente) - Cor: Preta

Modelo equivalente ou similar a W 405A Taigar System

Caixa acústica ativa tipo coluna

- Potência RMS: 240W
- Alto-falantes: 6 x 5"
- Frequência de resposta: 65 Hz - 18 kHz
- SPL máximo: 125 dB
- Amplificação: Classe D integrada
- 2 - Entradas: 2 entradas XLR/Line e 1 entrada auxiliar P10
- Saídas: XLR para ligação em cascata
- Material do gabinete: MDF reforçado com acabamento em pintura texturizada
- Dimensões: 90 cm x 20 cm x 30 cm
- Peso: 15 kg (aproximadamente)
- Cor: Preta

2 un

Modelo equivalente ou similar a W 605A Taigar System

Subwoofer ativo

- Sensibilidade: 107 dB spl @ 1W . 1m
- SPL Máximo: 137 dB spl @ 1m
- Potência: 1000 W
- Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB)
- Componentes: 1 x AF 18"
- Impedância: 4 Ω
- 3 - Potência Máxima do Amplificador: 2000 W (1 x WS Sub 15A + 1 x WS Sub 15)
- Sensibilidade de Entrada: 0,775 V
- Alimentação: 127 / 220 V ~ 60 Hz
- Consumo Nominal: 4,86 A @ 127 V / 2,81 A @ 220 V
- Dimensões: L500 x P600 x A500 mm
- Peso: 38,1 Kg (aproximadamente)
- Cor: Preta

2 un

Modelo equivalente ou similar ao WS SUB 18 A Taigar System

Monitores de retorno

- SPL Máximo: 131 dB spl @ 1m
- Potência: 700 Wrms
- Resposta de Frequência: 90 Hz - 20 kHz (-6 dB)
- Componentes: 1 x AF 12" TGR + 1 x Driver 1" B&C
- Impedância: 8 Ω
- Sensibilidade: 103 dB spl @ 1W . 1m
- Cobertura Horizontal: 120°
- 4 - Cobertura Vertical: 60°
- Potência Máxima do Amplificador: 1400 Wrms (1 x MT700A + 1 x MT700)
- Sensibilidade de Entrada: 0,775 Vrms
- Alimentação: 127/220 Vrms (+/-10%) bi-volt automático, 60 Hz
- Consumo Nominal de Corrente: 3,4 A @ 127 V / 1,96 A @ 220 V

2 un

- Potência de Consumo Nominal: 431,2 VA
- Dimensões: L432 x P582 x A399 mm
- Peso: 22,5 Kg

Modelo equivalente ou similar ao MT 700A Taigar System

**LOTE
UNICO**

5	Mesa de som digital - Modelo: XR16; - Operado via iPad ou Android, PC, Linux, Mac; - 16 pré-amplificadores MIDAS de microfone, totalmente programáveis; - Roteador Wi-Fi para a operação direta sem necessidade de roteadores externos; - 16 canais, interface USB bidirecional para a gravação direta no PC do master; - Efeitos X32, 4 slots FX estéreo, incluindo simulações de high-end , como Lexicon 480L e PCM70 , EMT250 e QRS Quantec etc; - Analisador de espectro em tempo real (RTA) para todos os canais e bus sends; - Conectividade ULTRANET para Sistema de Monitoramento Pessoal de BEHRINGER P-16; - 4 auxiliares, LR, processamento de dinâmica e 6 bandas paramétricas ou 31 bandas gráficas; - 4 saídas XLR auxiliares e 2 XLR saídas; - Conector para fone de ouvido; - Operação remota via Ethernet, LAN ou Wi-Fi; - MIDI IN/Out permite controlar o console via MIDI (Mackie Control Protocol); - Fonte de alimentação interna de modo de comutação para áudio, sem ruído e baixo consumo de energia. Modelo equivalente ou similar a XR16 Behringer, Operado via iPad ou Android, PC, Linux, Mac;	2 un
6	Microfone sem fio duplo -Tipo de Microfone: Duplo (dois microfones por canal) -Sinal de Transmissão: UHF -Faixa de Frequência: 640-690 MHz (abaixo do 4G no Brasil) -Estabilidade de Sinal: Alta, livre de interferências de rádio -Distância de Uso: Aproximadamente 100 metros -Recursos do Receptor: Duas antenas de borracha para melhor qualidade de sinal -Visor: Telas LCD automáticas no receptor e no transmissor -Custo-benefício: Excepcional -Qualidade Sonora: Impressionante Modelo equivalente ou similar ao KZM Duplo (range-G)	1 kit
	Microfone de púlpito condensador tipo Gooseneck -Modelo: Microfone de mesa Gooseneck Duplo -Composição: Base receptora dupla UDX + 2 microfones gooseneck UDX-11 com base transmissora -Cápsula: Condensadora, com padrão polar cardioide -Aplicações: Salas de aula, convenções, igrejas -Conteúdo da Embalagem: Base UDX de 2 canais, 2 microfones gooseneck com base UDX-11 e 2 anti-pop, 1 fonte ---bivolt, 1 case -Faixa de Frequência: 663,50 – 693,50 MHz -Multicanais: 2x30 canais -Relação Sinal/Ruído (S/N): 70 dB	

	18/11/2025::DOCS/IFTM - 0000784115 - ESTUDOS PRELIMINARES 7 -THD: 0,02% -Resposta de Frequência: 50 Hz - 12 KHz -Distância de Transmissão: 60m (área típica) -Temperatura de Operação: -10°C a +50°C Especificações do Receptor: -Antena de Entrada: 500Ω, com duas externas e duas integradas -Sensibilidade: -94 dBm -Amplitude Máxima de Sinal de Entrada RF: 10 dBm -Seletividade de Canal Adjacente: 50 dB -Tensão Máxima de Saída de Áudio: 1 Vpp -Tensão Máxima de Saída de Áudio: 5230 mW -Alimentação: DC 12-15v, 50/60Hz, 400mA Modelo equivalente ou similar ao Gooseneck udx-33gs Dylan	1 un
	8 Processador de áudio digital com equalizador, compressor e limitador - Intervalo dinâmico a/d: 112 dB ponderação a, 110 dB não ponderado - Intervalo dinâmico tipo iv: 123 dB com material transiente, ponderação a, 22 kHz bw; 121 dB com material transiente, não ponderado, 22 kHz bw; 115 dB típico com material do programa, ponderação a, 22 kHz bw - Comprimento do delay de entrada: 100 ms - Delay de alinhamento: 10 ms por canal (60 ms total) - Taxa de amostra: 48 kHz - Intervalo dinâmico: >110 dB ponderação a, >107 dB não ponderado - thd (distorção harmônica total) mais ruído: 0.003% típico em + 4 dBu, 1 kHz, ganho de entrada 0 dB - Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz + /- 0,5 dB - Diafonia entre canais: < -110 dB, -120 dB típico (de-entrada-a-saída) - Tensão de funcionamento: 100-120 vac 50/60 Hz – eu - Consumo de energia: 22 w Modelo equivalente ou similar ao DBX PA2	1 un
	9 Painel de LED -Modelo: P3.9 HUB 50X100 INDOOR -Dimensão: 50x100 -Distancia entre pixels: 3.9mm -Led: SMD 2020 -Pixels: 128x256 -Led: Kinglight -Driver: chipone 2153 -Refresh: 3.840hz / 7680hz -Módulos: Bi-direcionais -Sistema Nova Star -Receiving: A5s Plus -Hub Removível -Indicador de AC / Sinal Protetor de Cantos -Tensão: 220v -Fonte: 80A -Peso: 12.4kg Modelo equivalente ou similar ao P3.9 HUB 50X100 INDOOR Pro Light Brasil	12 placas
	Receptor HDMI para painel de LED	

18/11/2025 - DDCS/ETM - 0000784115 - ESTUDOS PRELIMINARES		
10	-Características especiais: Portátil -Tecnologia de conectividade: HDMI, Jack de 3,5 mm, USB -Resolução nativa: 1920 x 1080 -Resolução máxima da tela: 2560 x 816 -Tipo de tela: LED -Fator de forma: Estacionário -Tipo de montagem: Montagem sobre a mesa -Potência: 310 watts -Tipo de controle: Controlo de botão -Dispositivos compatíveis: Computador portátil, Consola de jogos, Leitor de mídia, Smartphone -Tamanho máxima da imagem: 150 Inches -Interface de hardware: Cartão Secure Digital, HDMI, VGA -Método de controle : Aplicação -Codificação de vídeo: AVC -Tecnologia de Aprimoramento da Qualidade da Imagem: Faroudja Modelo equivalente ou similar ao Processador LVP 605	1 un

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 94.760,81

Além da pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal, foram adicionados orçamentos obtidos diretamente com empresas especializadas no fornecimento dos materiais e equipamentos objeto da contratação. Essa complementação tem por objetivo garantir maior precisão e atualidade na estimativa dos valores a serem contratados.

É importante considerar os orçamentos fornecidos por empresas do setor, uma vez que refletem os preços atualmente praticados no mercado, especialmente em relação a equipamentos tecnológicos, cujos custos sofrem variações frequentes devido a fatores como câmbio, disponibilidade de componentes e avanços tecnológicos.

Dessa forma, na análise da EPC, e com aval da Direção Geral, que assina o presente ETP 9/2026, basear-se exclusivamente nos valores do Painel de Preços poderia resultar em incompatibilidades de preços, levando à frustração do procedimento licitatório ou até mesmo à aquisição de equipamentos de qualidade inferior aos especificados, comprometendo a eficiência e a finalidade da contratação pública.

Diante disso, para obter o valor médio da contratação, a EPC realizou a combinação dos dados coletados no Painel de Preços e dos orçamentos obtidos junto a empresas especializadas, aplicando a média aritmética dos valores apresentados.

Neste cenário, para obter o valor médio da contratação, a EPC considerou a combinação entre os dados do Painel de Preços e os orçamentos atualizados obtidos junto a empresas especializadas do setor:

--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ORDEM DO ITEM NA CONS. 2025/191	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE.	MÉDIA PESQUISA COMPRAS GOV	PROPOSTA EDK	PROPOSTA LISTEN	VALOR MÉDIO
1	1	Caixa acústica ativa tipo coluna 160W - 4 autofalantes 5"	4	R\$ 4.946,52	R\$ 12.932,92	R\$ 17.560,00	R\$ 11.813,15
2	2	Caixa acústica ativa tipo coluna 240W - 6 autofalantes 18"	2	R\$ 2.623,70	R\$ 4.603,16	R\$ 11.820,00	R\$ 6.348,95
3	10	Subwoofer ativo 1000w	2	R\$ 2.439,00	R\$ 7.153,88	R\$ 18.766,00	R\$ 9.452,96
4	6	Monitores de retorno	2	R\$ 6.326,40	R\$ 2.809,95	R\$ 18.700,00	R\$ 9.278,78
5	3	Mesa de som digital	1	R\$ 3.226,00	R\$ 7.587,36	R\$ 5.488,00	R\$ 5.433,79
6	5	Microfone sem fio duplo	2	R\$ 2.846,09	R\$ 4.622,76	R\$ 1.400,00	R\$ 2.956,28
7	4	Microfone de púlpito condensador tipo Gooseneck	1	R\$ 2.795,06	R\$ 3.585,12	R\$ 500,00	R\$ 2.293,39
8	8	Processador de áudio digital com equalizador, compressor e limitador	1	R\$ 2.160,68	R\$ 3.001,68	R\$ 3.505,00	R\$ 2.889,12
9	7	Painel de LED	12	R\$ 32.531,07	***	R\$ 3.000,00	R\$ 35.531,07
10	9	Receptor HDMI para painel de LED	1	R\$ 5.663,32	***	R\$ 3.100,00	R\$ 8.763,32
*** A empresa ofertou um valor unico/conjunto para os itens 9 e 10 de forma que não foi possível estimar o valor de cada equipamento de forma isolada. Por esse motivo, não foi considerado na média dos valores .							

Essa metodologia permitiu alcançar uma estimativa mais realista e condizente com os valores atualmente praticados no mercado, garantindo maior segurança técnica e econômica ao processo de contratação, além de minimizar riscos de sobrepreço, desclassificações indevidas ou desatendimento das especificações do objeto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação, e também de acordo com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União-TCU, o parcelamento do objeto é a regra nas contratações públicas.

9.2 Não é recomendável o parcelamento da solução, pois os sistemas de som e painel de LED são tecnicamente integrados e precisam funcionar de forma coordenada. Dividir a contratação geraria riscos de incompatibilidade entre equipamentos, dificultaria a instalação, comprometeria a qualidade final e aumentaria os custos com retrabalho e suporte.

9.3 A contratação em lote único garante padronização, responsabilidade centralizada, agilidade na entrega e maior segurança técnica e operacional.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após a aquisição dos equipamentos deverá ser realizado um processo para contratação de serviços de instalação dos equipamentos adquiridos, adequando todas as questões técnicas às instalações do IFTM Campus Paracatu.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação proposta está alinhada ao planejamento institucional do IFTM – Campus Paracatu, que prevê a melhoria contínua da infraestrutura física e tecnológica para suporte às atividades acadêmicas, administrativas, culturais e de extensão.

11.2 A modernização do auditório contribui diretamente para a ampliação da qualidade dos eventos institucionais, o fortalecimento da imagem da instituição e o atendimento às demandas pedagógicas e comunitárias, integrando-se às metas de acessibilidade, inovação e valorização do ambiente educacional.

11.3 Além disso, os materiais estão:

11.3.1 Previstos no Documento de Formalização da Demanda N° 19/2025 e constam no PCA 2025, podendo ser identificada pela Contratação N° 158309-23/2025

11.3.2 Foram devidamente lançados no planejamento interno MPLAN do IFTM, consolidação 2025 /181.

11.4 A demanda está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, especialmente com os seguintes objetivos estratégicos: - Objetivo Estratégico 2: "Ampliar e modernizar a infraestrutura física, tecnológica e de pessoal para atender as demandas institucionais", reforçando a necessidade de modernização tecnológica e de infraestrutura. - Capítulo 8 - Infraestrutura Física e Instalações Acadêmicas: O PDI destaca a importância de garantir que as instalações acadêmicas estejam adequadas às necessidades educacionais e culturais, o que inclui a modernização de sistemas já existentes e a implantação de novos recursos para atender à comunidade. Portanto, a execução deste projeto vai contribuir significativamente para a modernização e expansão da infraestrutura do Campus Paracatu, de acordo com as metas estabelecidas no PDI 2024-2028.

12. Alinhamento ao PDLS do IFTM

A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do IFTM, atendendo às diretrizes institucionais voltadas à racionalização do uso de recursos públicos, à melhoria da eficiência administrativa e à promoção de práticas sustentáveis. A modernização do auditório contribui para a otimização dos espaços

institucionais, reduzindo retrabalhos, aprimorando a infraestrutura para eventos acadêmicos e administrativos e garantindo maior durabilidade, eficiência energética e segurança dos equipamentos adquiridos, em conformidade com as metas e ações previstas no PDLS.

A presente contratação também segue as diretrizes presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como todas as cláusulas do Plano Diretor de Logística Sustentável do IFTM (<https://iftm.edu.br/administracao/sustentabilidade/>).

Além disso, conforme atestado no DESPACHO N° 94/2025/DG/IFTM-CAMPUS PARACATU a Direção-Geral do IFTM – Campus Paracatu também atestou que a presente contratação está integralmente alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da instituição, uma vez que contribui para a modernização da infraestrutura, a melhoria da eficiência no uso dos espaços institucionais e a adoção de práticas que promovem economia de recursos, durabilidade dos equipamentos e sustentabilidade nas ações administrativas, em conformidade com as diretrizes estratégicas estabelecidas no referido plano.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos do IFTM, os resultados pretendidos com a aquisição desses materiais envolve melhoria da infraestrutura, segurança, qualidade audiovisual, valorização institucional e fomento à cultura e eventos.

12.1.1 A aquisição dos novos equipamentos trará benefícios significativos para o auditório, elevando a qualidade técnica e funcional do espaço.

12.1.2 O sistema de som e o painel de LED proporcionarão melhor experiência audiovisual, favorecendo a realização de eventos institucionais, palestras, apresentações e cerimônias com maior clareza, impacto visual e profissionalismo.

12.2 A modernização dos equipamentos contribui para otimizar a comunicação, ampliar a visibilidade das informações apresentadas e valorizar a imagem institucional, tornando o ambiente mais adequado às demandas contemporâneas de tecnologia e interação com o público.

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de fornecimento de equipamentos eletrônicos que serão instalados em ambiente já existente. No entanto, será exigido o descarte adequado de embalagens e resíduos gerados durante a instalação, em conformidade com as boas práticas ambientais.

15.2 A preferência por equipamentos de alta eficiência energética e o incentivo à digitalização de conteúdos (em substituição ao uso de papel) também contribuem para a redução do impacto ambiental da solução.

15.3 A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do IFTM, atendendo às diretrizes institucionais voltadas à racionalização do uso de recursos públicos, à melhoria da eficiência administrativa e à promoção de práticas sustentáveis. A modernização do auditório contribui para a otimização dos espaços institucionais, reduzindo retrabalhos, aprimorando a infraestrutura para eventos acadêmicos e administrativos e garantindo maior durabilidade, eficiência energética e segurança dos equipamentos adquiridos, em conformidade com as metas e ações previstas no PDLS.

15.4 A presente contratação também segue as diretrizes presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como todas as cláusulas do Plano Diretor de Logística Sustentável do IFTM (<https://iftm.edu.br/administracao/sustentabilidade/>).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme os levantamentos realizados neste ETP, considera-se viável a contratação nos termos propostos. A solução proposta demonstrou-se eficaz em atender a necessidade da instituição.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAIANE SOUSA ARAUJO

Membro da comissão de contratação

LUIS PAULO GONCALVES DE MELO

Membro da comissão de contratação

JAMILLE ARAUJO PAIXAO

Membro da comissão de contratação

MAYKE FRANKLIN DA CRUZ SANTOS

Membro da comissão de contratação

ALISSON BARCELAR CARDOSO

Membro da comissão de contratação

JAMILLE ARAUJO PAIXAO
GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Documento assinado eletronicamente por JAMILLE ARAUJO PAIXAO, GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES, em 18/11/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RHAYSSA BATISTA LISBOA MAGALHÃES
COORDENADOR(A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Documento assinado eletronicamente por RHAYSSA BATISTA LISBOA MAGALHÃES, COORDENADOR(A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 18/11/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAIANE SOUSA ARAUJO
GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Documento assinado eletronicamente por RAIANE SOUSA ARAUJO, GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES, em 18/11/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETOR(A) GERAL

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 18/11/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **2862BA0** e o código CRC **F82BFD3C**.

ATESTADO Nº 1/2025/CTIC-PTU - CAMPUS PARACATU

Paracatu, 17 de novembro de 2025

Atendendo as disposições do **Parecer Jurídico nº 00201/2025/GAB/PFIFTRIÂNGULO MINEIRO/PGF/AGU**, atestamos para os devidos fins que para definição dos quantitativos a serem licitados, a área técnica considerou, de forma integrada, as características físicas e funcionais do auditório, bem como o padrão de uso do espaço.

Foram analisados o tamanho da área total (404,38 m²), a área útil de apresentações (289,53 m²) e a altura do pé-direito (4,81 metros), a capacidade de público e a disposição dos assentos, além do layout do palco e dos pontos de instalação dos equipamentos.

1. Critérios Técnicos de Sonorização e Distribuição Acústica

O dimensionamento dos equipamentos de áudio (caixas acústicas esubwoofers) baseou-se em princípios de engenharia acústica, visando atingir níveis de pressão sonora (SPL) uniformes e adequados em toda a área de plateia, conforme as normas técnicas aplicáveis e as necessidades funcionais do espaço, especialmente considerando o volume cúbico do ambiente (área útil de 289,53 m² com pé-direito de 4,81 m).

1. Caixas Acústicas Ativas Tipo Coluna: Estas unidades foram escolhidas e quantificadas para serem distribuídas como Sistema Principal (PA). A seleção e a disposição dessas caixas foram feitas em função da metragem quadrada útil (289,53 m²), explorando suas características de cobertura horizontal (120°) e vertical (90°) para garantir um alinhamento acústico que evite zonas de sombra e reflexões excessivas, crucial devido à altura do pé-direito. O número de unidades proposto assegura o SPL necessário para cobrir o volume total de ar.
2. Subwoofers Ativos : Foram dimensionados em número suficiente para complementar o espectro de baixa frequência, garantindo um impacto sonoro equilibrado para eventos multimídia, considerando a área total de dispersão.
3. Monitores de Retorno: A quantidade foi estipulada para fornecer retorno de palco adequado para os palestrantes, músicos ou artistas, garantindo que o desempenho no palco seja monitorado com precisão.

2. Dimensionamento de Periféricos e Controle

A escolha dos itens de controle e captação (mesas de som, microfones, processador) seguiu o princípio de que a quantidade deve atender à máxima demanda de uso simultâneo e à complexidade dos eventos:

- Mesa de Som Digital: Sua quantidade unitária é suficiente para gerenciar todos os pontos de captação e reprodução, sendo sua escolha fundamentada na capacidade de processamento de múltiplos canais (entradas e saídas) e no controle remoto via Wi-Fi, essencial para a calibração de áudio a partir de diferentes pontos do auditório.
- Microfones: O quantitativo (mão, púlpito) foi definido para cobrir o uso padrão em eventos (palco principal, púlpito e interação com a plateia), minimizando a necessidade de aluguel de equipamentos externos.
- Processador de Áudio Digital: Item unitário essencial para o tratamento de sinal (equalização, compressão e limitação), sendo um componente central para a proteção do sistema e a otimização da resposta de frequência do ambiente.

Também foram observados o tipo e a frequência dos eventos realizados (aulas magnas, formaturas, seminários, reuniões institucionais, atividades culturais), de modo a dimensionar a quantidade de equipamentos necessária para garantir cobertura adequada de áudio em todo o ambiente, sem excesso nem insuficiência.

Por fim, foram considerados parâmetros técnicos recomendados pelos fabricantes e referências de instalações similares em outros campi e instituições, de forma a assegurar que os quantitativos propostos sejam compatíveis com a realidade do espaço e atendam às necessidades atuais e futuras de uso do auditório, com eficiência e economicidade.

RAIANE SOUSA ARAUJO



Documento assinado eletronicamente por RAIANE SOUSA ARAUJO, TÉCNICO EM AUDIOVISUAL, em 17/11/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO DE MELO SILVA
COORDENADOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por DIEGO DE MELO SILVA, COORDENADOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em 17/11/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **EBA8E5D** e o código CRC **177ED967**.

Referência: NUP INFORMADO: 23203.004203/2024-70

DOCS nº 0000783688

1 - Itens da Licitação

Descrição Detalhada: Caixa Acústica Potência: 150W, Tamanho Alto-Falante: 8POL, Largura: 30,5CM, Altura: 40CM, Profundidade: 28CM, Características Adicionais: Conexões P10, Rca, Usb, Bluetooth, Voltagem: BivoltV, Aplicação: Propagação Som

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 11.813,12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Uberaba/MG (4)

Grupo: G1

Descrição Detalhada: Caixa Acústica Potência: 250WRMS, Tamanho Alto-Falante: 15POL, Resposta Frequência: 45 Hz A 20 KhzKHZ, Tipo Tweeter: Driver Titânio 1 3/4 Pol. Cor: Preta. Voltagem: 110/220V. Aplicação: Auditório

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 6.348,94

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Uberaba/MG (2)

Grupo: G1

Descrição Detalhada: Gravador E Reprodutor De Som Tipo: Mesa, Meio Gravação: Minidisco, Características Adicionais: Funções De Edição; Conversor Analógico/Digital De

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 5.433,79

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Uberaba/MG (1)

Grupo: G1

4 - Microfone

Descrição Detalhada: Microfone Tipo: Gooseneck P/ Púlpitos, Aplicação: Auditório

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.293,38

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Uberaba/MG (2)

Grupo: G1

5 - Microfone

Descrição Detalhada: Microfone Tipo: Sem Fio, Alimentação: Bateria Aa, Resposta Frequência: 620 - 806MHZ, Tipo Receptor: Mini Rack, Características Adicionais: Uhf/Duplo, Com Saídas Independentes Balanceadas E, Alimentação Externa Receptor: 100/240V

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.956,28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Uberaba/MG (2)

Grupo: G1

6 - Caixa Acústica

Descrição Detalhada: Caixa Acústica Potência: 600 Watts RmsW, Tamanho Alto-Falante: 2 X 15POL, Tipo Tweeter: Driver Titânio 44 Mm, Características Adicionais: Bluetooth, Voltagem: BivoltV, Aplicação: Auditório

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.278,78

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Uberaba/MG (2)

Grupo: G1

7 - Acessório/Componente Elétrico Eletrônico

Descrição Detalhada: Acessório/Componente Elétrico Eletrônico Tipo: Placa De Painel De Comando, Material: Alumínio, Aplicação: Painel De Comando, Acessórios: Chave Botoeira On/Off, Características Adicionais: Iluminação Em Led

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 35.531,04

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Uberaba/MG (12)

Grupo: G1

8 - Processador Áudio

Descrição Detalhada: Processador Áudio Quantidade Entradas: 12, Quantidade Saída: 8, Funções: Processamento De Sinal, Frequência: 50/60HZ, Aplicação: Sonorização, Alimentação: 100-240V

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.889,12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Uberaba/MG (1)

Grupo: G1

9 - Painel Anúncio

Descrição Detalhada: Painel Anúncio Tipo: Painel De Led (Outdoor), Formato: Retangular, Material Estrutura: Aço, Comprimento: 200CM, Largura: 200CM, Profundidade: 14CM, Altura: 400CM, Tensão: 220V, Luminosidade: 7.000 A 9.000 Nit, Características Adicionais: Entrada De Dados: Wifi, Hdmi; Memoria Mínima 8g

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.763,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Uberaba/MG (1)

Grupo: G1

10 - Caixa Acústica

Descrição Detalhada: Caixa Acústica Tipo: Sub Woofer Amplificado, Potência: 1.000W, Resposta Frequência: 35 A 92HZ, Largura: 592MM, Altura: 693MM, Profundidade: 655MM, Características Adicionais: Disponível Para Ios E Android, Aplicação: Adicionar Profundidade E Impacto Aos Sons

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.452,96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Uberaba/MG (2)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Caixa Acústica	4	Unidade
2	Caixa Acústica	2	Unidade
3	Gravador E Reprodutor De Som	1	Unidade
4	Microfone	2	Unidade
5	Microfone	2	Unidade
6	Caixa Acústica	2	Unidade
7	Acessório/Componente Elétrico Eletrônico	12	Unidade
8	Processador Áudio	1	Unidade
9	Painel Anúncio	1	Unidade
10	Caixa Acústica	2	Unidade